

Portaria n.º201904001575, de 04/04/2019 -
Proc n.º 42019730002831/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastião Lopes dos Santos – CPF: 138.605.932-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412UF5078205

Portaria n.º201904001577, de 04/04/2019 -
Proc n.º 42019730002826/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elenice Maia de Oliveira – CPF: 206.447.282-72
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC69V0JB222060

Portaria n.º201904001579, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730007170/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valmir Monrroe Pereira – CPF: 440.283.002-82
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0KG323300

Portaria n.º201904001581, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730007293/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Davi Coelho da Rocha – CPF: 295.239.582-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0GB103399

Portaria n.º201904001583, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730006214/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo de Alburquerque Santos – CPF: 250.926.502-49
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0JG315778

Portaria n.º201904001585, de 04/04/2019 -
Proc n.º 42019730002693/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jarlan Vasconcelos de Oliveira – CPF: 690.795.362-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGGSU19F0BC198454

Portaria n.º201904001587, de 04/04/2019 -
Proc n.º 42019730002699/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gleisson Aguiar Lima – CPF: 732.642.532-91
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC6930GB169411

Portaria n.º201904001589, de 04/04/2019 -
Proc n.º 42019730002698/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Nicanor Ribeiro Riker – CPF: 387.949.422-34
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 18A ELI/Pas/Automovel/9BGJE6920JB221924

Portaria n.º201904001591, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730006325/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Marcelo Goulart de Souza – CPF: 128.242.242-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19627MG2288828

Portaria n.º201904001593, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730007274/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Juarez Neri Rodrigues – CPF: 611.683.192-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD13501YG2286587

Portaria n.º201904001595, de 04/04/2019 -
Proc n.º 2019730007077/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nessarlyn Alhadeff – CPF: 247.550.012-34
Marca/Tipo/Chassi
RENAULT/LOGAN EXPR 10/Pas/Automovel/93Y4SRF84JJ243975

Protocolo: 421344

Portaria nº 683, de 04 de abril de 2019
O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 591/2019 – GS, de 15.03.2019, publicada no DOE nº 33.826 de 18.03.2019. Considerando também, o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90,e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período de 01 a 31 de março de 2019
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Lourival de Barros Barbalho Junior
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	907.797,52	226.949,38	1.134.746,90
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	231.399,37	57.849,84	289.249,21
ACARÁ	170.098-7	498.398,64	124.599,66	622.998,30
AFUA	170.039-1	320.399,12	80.099,78	400.498,91
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	711.998,05	177.999,51	889.997,57
ALENQUER	170.027-8	533.998,54	133.499,64	667.498,18
ALMERIM	170.028-6	1.851.194,94	462.798,74	2.313.993,68
ALTAMIRA	170.076-6	3.008.191,78	752.047,95	3.760.239,73
ANAJÁS	170.040-5	302.599,17	75.649,79	378.248,97
ANANINDEUA	170.074-0	5.357.785,36	1.339.446,34	6.697.231,70
ANAPU	170.659-4	533.998,54	133.499,64	667.498,18
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	266.999,27	66.749,82	333.749,09
AURORA DO PARÁ	170.271-8	266.999,27	66.749,82	333.749,09
AVEIRO	170.029-4	338.199,08	84.549,77	422.748,84
BAGRE	170.041-3	266.999,27	66.749,82	333.749,09
BAIÃO	170.051-0	338.199,08	84.549,77	422.748,84
BANNACH	170.664-0	320.399,12	80.099,78	400.498,91
BARCARENA	170.052-9	7.262.380,16	1.815.595,04	9.077.975,19
BELÉM	170.001-4	27.198.325,68	6.799.581,42	33.997.907,10
BELTERRA	170.660-8	373.798,98	93.449,74	467.248,72
BENEVIDES	170.075-8	1.868.994,89	467.248,72	2.336.243,62
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	338.199,08	84.549,77	422.748,84
BONITO	170.094-4	462.798,74	115.699,68	578.498,42
BRAGANÇA	170.086-3	658.598,20	164.649,55	823.247,75
BRASIL NOVO	170.283-1	391.598,93	97.899,73	489.498,66
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	249.199,32	62.299,83	311.499,15
BREU BRANCO	170.284-0	640.798,25	160.199,56	800.997,81
BREVES	170.042-1	569.598,44	142.399,61	711.998,05
BUJARU	170.096-0	249.199,32	62.299,83	311.499,15
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	249.199,32	62.299,83	311.499,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	249.199,32	62.299,83	311.499,15
CAMETÁ	170.053-7	516.198,59	129.049,65	645.248,24
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.218.588,47	1.054.647,12	5.273.235,59
CAPANEMA	170.084-7	872.197,62	218.049,40	1.090.247,02
CAPTÃO POÇO	170.069-3	391.598,93	97.899,73	489.498,66
CASTANHAL	170.003-0	4.271.988,33	1.067.997,08	5.339.985,41
CHAVES	170.043-0	338.199,08	84.549,77	422.748,84
COLARES	170.004-9	177.999,51	44.499,88	222.499,39
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	676.398,15	169.099,54	845.497,69
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	391.598,93	97.899,73	489.498,66
CUMARU DO NORTE	170.285-8	818.797,76	204.699,44	1.023.497,20
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.495.195,91	373.798,98	1.868.994,89
CURRALINHO	170.044-8	266.999,27	66.749,82	333.749,09
CURUÁ	170.678-0	195.799,46	48.949,87	244.749,33
CURUÇA	170.005-7	266.999,27	66.749,82	333.749,09
DOM ELIZEU	170.083-9	1.050.197,13	262.549,28	1.312.746,41
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	498.398,64	124.599,66	622.998,30
FARO	170.031-6	266.999,27	66.749,82	333.749,09
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	427.198,83	106.799,71	533.998,54
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	231.399,37	57.849,84	289.249,21
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	533.998,54	133.499,64	667.498,18
GURUPÁ	170.045-6	373.798,98	93.449,74	467.248,72
IGARAPE-ACU	170.006-5	409.398,88	102.349,72	511.748,60
IGARAPE-MIRI	170.054-5	338.199,08	84.549,77	422.748,84
INHANGAPI	170.007-3	213.599,42	53.399,85	266.999,27
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	605.198,35	151.299,59	756.497,93
IRITUIA	170.070-7	284.799,22	71.199,81	355.999,03
ITAITUBA	170.032-4	2.580.992,95	645.248,24	3.226.241,18
ITUPIRANGA	170.020-0	658.598,20	164.649,55	823.247,75
JACAREACANGA	170.288-2	1.334.996,35	333.749,09	1.668.745,44
JACUINDA	170.021-9	462.798,74	115.699,68	578.498,42
JURUTI	170.033-2	1.637.595,53	409.398,88	2.046.994,41
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	213.599,42	53.399,85	266.999,27
MAÉ DO RIO	170.071-5	320.399,12	80.099,78	400.498,91
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	160.199,56	40.049,89	200.249,45
MARABÁ	170.022-7	11.178.369,46	2.794.592,36	13.972.961,82
MARACANÁ	170.009-0	249.199,32	62.299,83	311.499,15
MARAPANIM	170.010-3	249.199,32	62.299,83	311.499,15
MARITUBA	170.675-6	2.331.793,63	582.948,41	2.914.742,04
MEDICILÂNDIA	170.077-4	640.798,25	160.199,56	800.997,81
MELGACO	170.046-4	284.799,22	71.199,81	355.999,03
MOCAJUBA	170.056-1	231.399,37	57.849,84	289.249,21
MOJU	170.057-0	1.156.996,84	289.249,21	1.446.246,05
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	266.999,27	66.749,82	333.749,09
MONTÊ ALEGRE	170.034-0	569.598,44	142.399,61	711.998,05
MUANÁ	170.105-3	266.999,27	66.749,82	333.749,09
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	231.399,37	57.849,84	289.249,21
NOVA IPIXUNA	170.666-7	320.399,12	80.099,78	400.498,91
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	213.599,42	53.399,85	266.999,27
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.067.997,08	266.999,27	1.334.996,35
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	961.197,37	240.299,34	1.201.496,72
OBIDOS	170.035-9	622.998,30	155.749,57	778.747,87
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	266.999,27	66.749,82	333.749,09
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.936.991,97	734.247,99	3.671.239,97
OURÉM	170.093-6	231.399,37	57.849,84	289.249,21
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.299.396,45	324.849,11	1.624.245,56
PACAJÁS	170.018-9	694.198,10	173.549,53	867.747,63
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	195.799,46	48.949,87	244.749,33
PARAGOMINAS	170.068-5	4.093.988,81	1.023.497,20	5.117.486,02
PARAUAPEBAS	170.019-7	24.919.931,91	6.229.982,98	31.149.914,88
PAU D'ARCO	170.296-3	231.399,37	57.849,84	289.249,21
PEIXE-BOI	170.088-0	177.999,51	44.499,88	222.499,39